



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

**REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 043/2019 (Proad TRT19 n. 4.222/2019)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CONDOR TURISMO EIRELI - EPP.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió/AL, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CONDOR TURISMO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.964.393/0001-89, com sede na Rua Euclides da Cunha, 6955, Jardim dos Estados, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Audeniza Barbosa Arantes Insuela, inscrita no CPF nº 155.952.851-68, RG nº 1227668, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD TRT19 n. 53.480/2017, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico n. 24/2017, pactuando este termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 9.12.2020, podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339033 (Passagens e despesas como locomoção) e saldo dos empenhos 2020NE000051 e 2020NE000052 (doc. 369 do Proad TRT19 n. 4.222/2019).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.


Maceió, 27 de novembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER  
INOJOSA:308190301

Assinado de forma digital por  
ANNE HELENA FISCHER  
INOJOSA:308190301  
Dados: 2020.12.02 10:25:29 -03'00'

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

**Audeniza Barbosa Arantes Insuela**  
CONTRATADA

 Assinado digitalmente por:  
AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>